



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2012

GOIÂNIA, 19 DE DEZEMBRO - QUARTA-FEIRA

Nº 5.495

LEI.....	PÁG. 01
DECRETO.....	PÁG. 02
EXTRATO.....	PÁG. 12
RERRATIFICAÇÃO.....	PÁG. 12
EXTRATO.....	PÁG. 12
TERMO DE PAGAMENTO.....	PÁG. 14
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 14

### LEI

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 9204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

*Dispõe sobre campanha de orientação para os jovens sobre os riscos do uso de anabolizantes, e dá outras providências.*

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a campanha permanente de orientação para os jovens sobre os riscos do uso de anabolizantes.

**Art. 2º** A campanha será veiculada por meios impressos e eletrônicos, orientando os jovens sobre todos os riscos que correm ao usarem anabolizantes, especialmente sobre as doenças associadas à utilização desses produtos.

**Art. 3º** Como parte integrante da campanha disposta no artigo primeiro, cartilhas de orientação sobre esses riscos e as doenças associadas ao uso de anabolizantes serão entregues gratuitamente nas academias de ginásticas e nas escolas de ensino fundamental e médio existentes no âmbito do Município.

**Art. 4º** A cartilha será entregue nos locais dispostos no artigo anterior, sendo a entrega sempre acompanhada de um funcionário técnico do órgão competente, que fornecerá algumas explicações sobre a importância do cumprimento das orientações inseridas no material escrito.

**Art. 5º** As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de

120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de dezembro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**Allen Anderson Viana**  
**Darci Accorsi**  
**Dário Délio Campos**  
**Edmilson Divino dos Santos**  
**Elias Rassi Neto**  
**Fradique Machado de Miranda Dias**  
**Joaquim Thomaz Jaime**  
**Leodante Cardoso Neto**  
**Luiz Fernando Santana**  
**Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz**  
**Neyde Aparecida da Silva**  
**Paulo Roberto Manoel Pereira**  
**Reginaldo Ferreira Melo**  
**Teresa Cristina Nascimento Sousa**  
**Wesley Batista da Silva**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 9205, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU

**SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica, pela presente Lei, declarada de utilidade pública com todos os direitos e vantagens assegurados em lei, a “Associação dos Idosos do Jardim Balneário Meia Ponte e bairros adjacentes”, com sede nesta Capital.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de dezembro de 2012.**

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**Allen Anderson Viana**  
**Darci Accorsi**  
**Dário Délio Campos**  
**Edmilson Divino dos Santos**  
**Elias Rassi Neto**  
**Fradique Machado de Miranda Dias**  
**Joaquim Thomaz Jaime**  
**Leodante Cardoso Neto**  
**Luiz Fernando Santana**  
**Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz**  
**Neyde Aparecida da Silva**  
**Paulo Roberto Manoel Pereira**  
**Reginaldo Ferreira Melo**  
**Teresa Cristina Nascimento Sousa**  
**Wesley Batista da Silva**

**DECRETO****GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2646, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.**

*Dispõe sobre o cancelamento de valores referentes a Restos a Pagar, inscritos em 31/12/2004 na: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam cancelados os valores referentes a Restos a

Pagar de exercícios findos, referentes ao empenho das despesas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 19.212,77** (dezenove mil, duzentos e doze reais e setenta e sete centavos), tendo em vista que a despesa não foi realizada:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

N.º PROC.	CREADOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP.	EMP.	SALDO RS
24262561	ORION COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	26.710.731/0001-14	2004.1401.010	3	133	1.537,48
24262561	LOGOS PROPAGANDA LTDA	37.269.412/0001-31	2004.1401.010	3	134	2.169,44
24262561	ESPAÇO NOBRE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	01.331.904/0001-62	2004.1401.010	3	135	15.505,85
<b>TOTAL</b>						<b>19.212,77</b>

**Art. 2º** Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura de Goiânia.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.**

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2647, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.**

*Dispõe sobre o cancelamento de valores referentes a Restos a Pagar, inscritos em 31/12/2004 na: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam cancelados os valores referentes a Restos a Pagar de exercícios findos, referentes ao empenho das despesas abaixo

relacionadas, no valor total de **R\$ 22.989,37** (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), tendo em vista que a despesa não foi realizada:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

N.º PROC.	CREADOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP.	EMP.	SALDO R\$
22301004	ORION COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	26.710.731/0001-14	2004.1401.010	3	15	15.469,79
22301004	LOGOS PROPAGANDA LTDA	37.269.412/0001-31	2004.1401.010	3	14	7.519,58
<b>TOTAL</b>						<b>22.989,37</b>

**Art. 2º** Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura de Goiânia.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2648, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

*Dispõe sobre o cancelamento de valor referente a Restos a Pagar, inscrito em 31/12/2011 na: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica cancelado o valor referente a Restos a Pagar de exercícios findos, referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor total de **R\$ 22.778,98** (vinte e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos), tendo em vista que a despesa será

cancelada:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

N.º PROC.	CREADOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP.	EMP.	SALDO R\$
43256238	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	29.979.036/0064-24	2011.2901.014	3	8	22.778,98
<b>TOTAL</b>						<b>22.778,98</b>

**Art. 2º** Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura de Goiânia.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2649, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

*Dispõe sobre o cancelamento de valores referentes a Restos a Pagar, inscritos em 31/12/2004 na: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam cancelados os valores referentes a Restos a Pagar de exercícios findos, referentes ao empenho das despesas abaixo

relacionadas, no valor total de **R\$ 105.150,00** (cento e cinco mil e cento e cinquenta reais), tendo em vista que a despesa não foi realizada:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

N.º PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP.	EMP.	SALDO R\$
24508226	VERBO COMUNICAÇÃO LTDA	33.556.523/0001-78	2004.1401.010	3	136	50.000,00
24508226	LOGOS PROPAGANDA LTDA	37.269.412/0001-31	2004.1401.010	3	137	50.000,00
24508226	ORION COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	26.710.731/0001-14	2004.1401.010	3	138	5.150,00
<b>TOTAL</b>						<b>105.150,00</b>

**Art. 2º** Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura de Goiânia.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2650, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.**

*Dispõe sobre o cancelamento de valor referente a Restos a Pagar, inscrito em 31/12/2011 na: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica cancelado o valor referente a Restos a Pagar de exercícios findos, referente ao empenho da despesa abaixo relacionada,

no valor total de **R\$ 0,07** (sete centavos), tendo em vista que o saldo não foi utilizado:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

N.º PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP.	EMP.	SALDO R\$
43248324	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM	08.948.407/0001-57	2011.1601.021	3	1	0,07
<b>TOTAL</b>						<b>0,07</b>

**Art. 2º** Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura de Goiânia.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2651, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.**

*Dispõe sobre o cancelamento de valor referente a Restos a Pagar, inscrito em 31/12/2011 na: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica cancelado o valor referente a Restos a Pagar de exercícios findos, referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor total de **R\$ 15.692,12** (quinze mil, seiscentos e noventa e dois reais e doze centavos), tendo em vista que a despesa não foi realizada no Exercício de 2012 - Dotação 201230010006 0002 001/20123001006

004 001:

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

N.º PROC.	CREADOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP.	EMP.	SALDO R\$
46933613	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM	08.948.407/0001-57	2011.3001.005	1	3	15.692,12
<b>TOTAL</b>						<b>15.692,12</b>

**Art. 2º** Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura de Goiânia.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 2652, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.**

*Dispõe sobre o cancelamento de valor referente a Restos a Pagar, inscrito em 31/12/2011 no: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica cancelado o valor referente a Restos a Pagar de exercícios findos, referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor total de **R\$ 7.560,00** (sete mil e quinhentos e sessenta reais),

tendo em vista que a despesa não foi realizada:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

N.º PROC.	CREADOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP.	EMP.	SALDO R\$
44407680	TC PRODUÇÕES MULTIMÍDIA LTDA	11.861.827/0001-06	2011.2850.101	1	24	7.560,00
<b>TOTAL</b>						<b>7.560,00</b>

**Art. 2º** Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura de Goiânia.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 2653, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.**

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, as benfeitorias que especifica.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo n.º 4.410.751-1/2011, de interesse da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS - AMOB**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a benfeitoria situada à Rua 28, Quadra “A”-09, Lote 19, Jardim Goiás, nesta Capital, medindo **534,40m²** (quinhentos e trinta e quatro vírgula quarenta metros quadrados), de propriedade do **Sr. Ademar José dos Santos**.

**Art. 2º** A desapropriação a que se refere o artigo anterior destina-se à passagem da galeria de água pluvial.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2654, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.**

*Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Unidade "Rede Própria" da Farmácia Popular do Brasil.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, considerando o dever Constitucional do Estado de garantia à saúde da população;

*Considerando* o Programa Farmácia Popular do Brasil, criado pelo Governo Federal com o intuito de ampliar o acesso aos medicamentos para as doenças mais comuns entre os cidadãos;

*Considerando* o disposto na Portaria nº 971, de 15 de maio de 2012, do Ministério da Saúde;

*Considerando* que para implantação e funcionamento das Farmácias Populares, podem ser firmados acordos de cooperação, por meio de Convênios entre os entes Federados e suas Instituições;

*Considerando* que na implantação das Farmácias Populares, ditas "Rede Própria", a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) será a executora das ações inerentes a aquisição, estocagem, comercialização e dispensação dos medicamentos, podendo para tanto firmar convênios com a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Instituições, sob a supervisão direta e imediata do Ministério da Saúde;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito do Município de Goiânia unidade própria da Farmácia Popular do Brasil, a ser constituída por meio de Convênio, com a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, observados os preceitos da legislação pertinente.

**Art. 2º** A Farmácia Popular de que trata o artigo anterior

constitui unidade administrativa vinculada ao Fundo Municipal de Saúde.

**Parágrafo único** Para os efeitos da legislação tributária nacional vigente, a Farmácia fará uso de inscrição própria junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, como filial do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 3º** A Farmácia Popular de que trata o presente Decreto, terá seu funcionamento estabelecido nos moldes do Convênio, observado a legislação pertinente, e terá como dirigente responsável, um profissional Farmacêutico com indicação do titular da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2655, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.**

*Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº8.617, de 09/01/2008; dos Arts. 10 e 11, da Lei Complementar Municipal nº181, de 01/10/2008; da Lei Municipal nº8.767, de 19/01/2009; da Lei Municipal nº9.123 de 28/12/2011; e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem os incisos II, IV e VIII, do Art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e, ainda;

*Considerando* a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em proteger e preservar o meio ambiente, nos termos dos incisos VI e VII, do Art. 23, da Constituição da República Federativa do Brasil;

*Considerando* o disposto no inciso I, do Art. 133, da Lei Complementar nº171, de 29 de maio de 2007- Plano Diretor do Município de Goiânia, que institui as Áreas de Programas Especiais de

Interesse Ambiental, compreendendo trechos do território sujeitos a programas de intervenção de natureza ambiental, visando a recuperação e conservação de áreas degradadas, de ecossistemas aquáticos, de fragmentos de vegetação nativa, de recuperação de solos e contenção de processos erosivos, por meio da implantação de projetos públicos, ou parcerias público-privadas;

**Considerando** o disposto na alínea “f”, do inciso VI, do Art. 14, da Lei Complementar nº 171/2007, referente ao Subprograma de Áreas Verdes que prevê a implantação, por meio de financiamentos advindos de entidades multilaterais, a exemplo do Parque Macambira-Anicuns, novos parques lineares em drenagens que cortam a malha urbana do Município;

**Considerando** o Contrato de Empréstimo nº 1980/OC-BR celebrado entre o Município de Goiânia e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID que tem por objetivo o financiamento parcial do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns - PUAMA;

**Considerando**, ainda, os objetivos do PUAMA quanto à melhoria da qualidade ambiental das bacias hidrográficas do Córrego Macambira e Ribeirão Anicuns, com a necessária remoção da população instalada nas áreas de intervenção; a regularização urbana; o reassentamento de famílias e negócios na Área de Influência do PUAMA; a proteção de áreas não urbanizadas; a recuperação de áreas degradadas, bem como a recuperação das Áreas de Preservação Permanente dos referidos cursos d'água, associados a outras medidas de requalificação dos espaços urbanos situados no território dessas bacias,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada, em consonância com o Art. 7º, da Lei nº 9.123/2011 e o disposto nos arts. 10 e 11, da Lei Complementar nº181/2008, a substituição do percentual legal de destinação de Área Pública Municipal por valores pecuniários, bens e direitos patrimoniais ou de interesse público, assim como unidades habitacionais, desde que autorizado previamente pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo-SEPLAM, quando exigido nos processos de aprovação dos parcelamentos urbanos, assim como em qualquer das tipologias de ocupação do solo admitidas para a Macrozona Construída, instituída pela LC nº171/2007.

**Parágrafo único** Deverá haver manifestação da Unidade Executora do PUAMA-UEP, quando a substituição de que trata este artigo envolver contrapartida em favor do PUAMA.

**Art. 2º** Fica permitida, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art.3º, da Lei nº8.767/2009, a emissão de autorização de possibilidade de implantação de Projeto Diferenciado de Urbanização-PDU pela SEPLAM, prévia e vinculativa, para os imóveis integrantes da Macrozona Construída, instituída pela LC nº171/2007, condicionada às exigências técnicas da SEPLAM e cumpridos os demais requisitos previstos em lei, desde que o proprietário reserve Área Pública Municipal adicional para adequação/readequação urbanística das demandas de circulação e mobilidade urbana.

**Parágrafo único** A autorização prévia e vinculativa de

possibilidade de implantação de Projeto Diferenciado de Urbanização-PDU também poderá ser emitida para imóveis integrantes da Área de Influência Direta do PUAMA - AID-PUAMA, instituída pelo Art. 3º, da Lei nº 9.123/2011, somente com a previsão de implantação de via pública pelo Programa, desde que esta dê acesso direto à área, com caixa de 15,00m (quinze metros) e que esteja contemplada no Projeto Executivo do Parque Linear Macambira Anicuns e do Parque Urbano Ambiental Macambira Anicuns, devendo, ainda, serem cumpridos os demais requisitos previstos em lei.

**Art. 3º** Fica permitida, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art.3º, da Lei nº8.767/2009, a emissão de autorização definitiva para implantação de Projeto Diferenciado de Urbanização-PDU pela SEPLAM, para imóveis integrantes da Área de Influência do PUAMA, instituída pelo Decreto nº1.392/2011, desde que firmado Termo de Compromisso com o Município, em que o interessado assumira a obrigação de garantir a viabilização do sistema viário público de acesso à área, em atendimento às condições legais mínimas exigidas, devendo ser cumpridos os demais requisitos previstos em lei, projetos, especificações, orçamentos e cronogramas acordados com o Município.

**Art. 4º** Para efeito de aplicação do disposto no §2º, do Art. 9º, da Lei nº9.123/2011, entende-se que os lotes, áreas e chácaras pertencentes a parcelamentos consolidados e localizados após a via pública existente, delimitadora dos Parques previstos pelo PUAMA, passarão a integrar a Unidade Territorial de seu entorno imediato, não integrante de Programas Especiais, em conformidade com o Modelo Espacial definido pela LC nº 171/2007, após identificação e manifestação técnica da SEPLAM.

**Art. 5º** As excepcionalidades previstas no §1º, do Art. 9º, da Lei nº9.123/2011; no Art. 54D, da Lei Complementar nº177/2008 e no §6º, do Art. 10, da Lei nº8.617/2008, após análise da SEPLAM, poderão ser também aplicadas para as chácaras e áreas pertencentes a parcelamentos aprovados e integrantes dos parcelamentos consolidados existentes na Macrozona Construída, instituída pela LC nº171/2007.

**Parágrafo único.** Para as demais áreas e glebas inseridas no limite do Parque Linear Macambira Anicuns prevalecerá o disposto na alínea “a”, do inciso I, do artigo 106, da Lei Complementar nº171/2007.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 2656, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **UBIRAJARA ALVES ABBUD**, matrícula n.º 676551 e **PAULO RIBEIRO FILHO**, matrícula n.º 94544, lotados na Agência Municipal de Obras, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 10 de dezembro de 2012, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos I e IV, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 132,50** (cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos), sendo **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais) para o primeiro e **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos) para o último, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 2657, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **JULIANA PASCHOAL LEMOS**, matrícula n.º 724254 e **BENEVIDES LEONEL DA SILVA**, matrícula n.º 9202, lotados na Procuradoria Geral do Município, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 10 de dezembro de 2012, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos III e IV, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 92,50** (noventa e dois reais e cinquenta centavos), sendo **R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais) para a primeira e **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias

do mês de dezembro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 2658, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **RENATA GOMES PEREIRA**, matrícula n.º 993000, CPF n.º 037.281.991-50, do cargo, em comissão, de *Coordenador-2, símbolo CC-2*, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 1º de janeiro de 2013**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 2659, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *dispensar* **DANIELLE DE OLIVEIRA SENE**, matrícula n.º 959251, CPF n.º 891.103.311-15, da função de confiança de *Auxiliar de Execução-2, símbolo FG-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **a partir de 1º de dezembro de 2012**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias

do mês de dezembro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2660, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar JULIANY RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 893277**, CPF nº 933.642.611-72, da função de confiança de *Assistente Técnico, símbolo DAI-5*, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **designar DANIELLE DE OLIVEIRASENE, matrícula nº 959251**, CPF nº 891.103.311-15, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 1º de dezembro de 2012.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2661, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar SÉRGIO VIEIRA DA COSTA, matrícula n.º 709034**, CPF nº 508.697.951-04, da função de confiança de *Agente Recadastrador, símbolo DAI-4*, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **designar SHEILA BASÍLIO DOS SANTOS, matrícula nº 1031309**, CPF nº 830.757.391-20, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 1º de**

**novembro de 2012.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2662, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido, KAMILLA ALVES DE ARAÚJO, matrícula nº 880345**, CPF nº 023.165.371-97, do cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, **com retroação de efeitos a partir de 08 de outubro de 2012.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2664, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar ELCIO ANTONIO DE ALMEIDA, matrícula n.º 492442**, CPF nº 765.140.991-49, do cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 1º de novembro de 2012.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 13 dias

do mês de dezembro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2665, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **ANA CAROLINA DIAS DE SOUZA**, matrícula n.º 993590, CPF n.º 006.850.481-01, do cargo, em comissão, de *Assessor Executivo*, símbolo CC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **com retroação de efeitos a partir de 1º de agosto de 2012.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2666, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **THALITA FRANÇA FONTES**, matrícula n.º 663905, CPF n.º 014.990.986-18, do cargo, em comissão, de *Coordenador-2*, símbolo CC-2, com lotação na Procuradoria Geral do Município, **a partir de 1º de novembro de 2012.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 13 dias

do mês de dezembro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2667, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *dispensar* **DOUGLAS SILVEIRA RIBEIRO**, matrícula n.º 1031171, CPF n.º 001.518.631-80, da função de confiança de *Supervisor Administrativo da Unidade de Atenção Básica à Saúde da Família Buena Vista*, símbolo DAI-4, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 1º de novembro de 2012.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2668, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *dispensar* **MARIAANA REZENDE**, matrícula n.º 211400, CPF n.º 336.118.231-04, da função de confiança de *Chefe do Setor de Digitação e Conferência, da Divisão de Informações em Saúde*, símbolo DAI-3, do Departamento de Epidemiologia, da Diretoria de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **designar** **LECY CLEMENTINA DA CUNHA**, matrícula n.º 617180, CPF n.º 243.142.001-97, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 1º de outubro de 2012.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 13 dias

do mês de dezembro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2669, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar MARIA CÉLIA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 580511**, CPF nº 193.642.371-53, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Informações em Saúde, símbolo DAI-5*, do Departamento de Epidemiologia, da Diretoria de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **designar MARIA ANA REZENDE, matrícula nº 211400**, CPF nº 336.118.231-04, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 1º de outubro de 2012.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2670, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar LUCILENE DE PAULA SILVEIRA SANTOS, matrícula n.º 647993**, CPF nº 950.685.541-20, para exercer a função de confiança de *Supervisor Administrativo do Centro de Saúde Rodoviário, símbolo DAI-4*, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 1º de outubro de**

2012.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2671, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido, EMELLINE DINIZ SILVA, matrícula nº 642410**, CPF nº 719.285.101-91, do cargo, em comissão, de *Assessor-Chefe de Planejamento, Qualidade e Controle, símbolo DAS-2*, da Secretaria Municipal de Comunicação, **a partir de 12 de novembro de 2012.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2672, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear ROSEMARY LIMA DE FREITAS, matrícula nº 5339**, CPF nº 210.703.261-00, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor-Chefe de Planejamento, Qualidade e Controle, símbolo DAS-2*, da Secretaria Municipal de Comunicação, **a partir de 12 de novembro de 2012.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 13 dias

do mês de dezembro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

## EXTRATO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2012

1. LOCALE DATA: GOIÂNIA, 07 DE DEZEMBRO DE 2012
2. FUNDAMENTO: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 2968/2008, E EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2012
3. CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E A EMPRESA ENGIL ENGENHARIA E INDÚSTRIAL LDA - EPP
4. OBJETO: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INDEPENDENTE DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO RESIDENCIAL BUENA VISTA, GOIÂNIA-GO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, CONFORME EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2012.
5. VALOR: R\$ 4.045.000,00 (QUATRO MILHÕES E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
6. PROCESSO: 49434529/2012

## RERRATIFICAÇÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SMHAB

#### RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2011-SMHAB

1. LOCALE DATA: Goiânia, 12 de Agosto de 2012.
2. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Habitação - SMHAB e a CIAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
3. OBJETO: Correção do valor a ser aditivado, do 2º Termo Aditivo, do mesmo contrato
4. DO VALOR: R\$ 137.706,70 (cento e trinta e sete mil, setecentos e seis reais e setenta centavos)
5. DOT. ORÇAMENTÁRIA: 2012.29.50.04.121.0004.1454.33903000.110
6. PROCESSO Nº.: 49564058/2012

## EXTRATO

### COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC

#### EXTRATO DO CONVÊNIO 022/2012

1. LOCALE DATA: GOIÂNIA, 10/12/2012
2. CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC
3. OBJETO: Promover a cooperação mútua entre o MUNICÍPIO e seus órgãos da administração direta, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades nas quais o Município seja acionista majoritário e a CMTC, para a realização de organização, planejamento, gerenciamento, controle e fiscalização, de todas e quaisquer modalidades ou categorias de serviços públicos de passageiros, prestados dentro do contexto sistêmico da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Grande Goiânia, nos termos do artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 027/1999, com vistas à ampliação da oferta de serviços de transporte qualificado à população, propiciando meios e recursos materiais, humanos e econômicos, necessários à eficiente manutenção do Sistema Integrado de Transportes de Rede Metropolitana de Transportes Coletivos - SIT/RMTC.

4. PRAZO: 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

5. PROCESSO Nº 50696448/2012

### TERMO DE PAGAMENTO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

##### TERMO DE PAGAMENTO

PROCESSO: 45906540/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT e GRUPO DE TEATRO CLOWS DE SHAKESPEARE

OBJETO: Cachê artístico para "Ricardo III" e "O Capitão e a Sereia". Grupo de Teatro Clows de Shakespeare para apresentação de espetáculo no Festival Internacional de Artes Cênicas - Goiânia em Cena

VALOR: R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2012 20 50 13 392 0018 2024 33909202 100

NOTA DE EMPENHO: 057

ACORDO: Fica acordado entre as partes, que GRUPO DE TEATRO CLOWS DE SHAKESPEARE, dá quitação geral da dívida, evitando que o Município venha a sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial referente ao referido objeto.

Goiânia, 13 de dezembro de 2012.

Pelo Município:

JOAQUIM THOMAZ JAYME  
Secretário Municipal de Cultura - SECULT

Pela Empresa:

GRUPO DE TEATRO CLOWS DE SHAKESPEARE

Testemunhas:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

##### TERMO DE PAGAMENTO

PROCESSO: 46005601/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT E INOVARE ACESSORIA, PRODUÇÕES E SERVIÇOS.

OBJETO: Pagamento de Cachê Artístico de Carmem Mendonça "Cena Lírica" no Festival Goiânia em Cena 2011.

VALOR: R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
20122050133920018202433909202100

NOTA DE EMPENHO: 05800

ACORDO: Fica acordado entre as partes, que INOVARE ACESSORIA, PRODUÇÕES E SERVIÇOS, dá quitação geral da dívida, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial referente ao objeto.

Goiânia, 13 de dezembro de 2012.

Pelo Município:

JOAQUIM THOMAZ JAYME  
Secretário Municipal de Cultura - SECULT

Pela Empresa:

Glacy Antunes de Oliveira  
INOVARE ACESSORIA, PRODUÇÕES E SERVIÇOS

Testemunhas:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

##### TERMO DE PAGAMENTO

PROCESSO: 45995208//2011

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT e TEMA E EVENTOS CULTURAIS LTDA

**OBJETO:** Cachê artístico para “Grupo de Teatro com apresentação de espetáculo “E com esse que eu vou”, no festival Goiânia em Cena/ 2011

**VALOR:** R\$ 15.710,00 (QUINZE MIL SETECENTOS E DEZ REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2012 20 50 13 392 0018 2024 33909202 100

**NOTA DE EMPENHO:** 0020

**ACORDO:** Fica acordado entre as partes, que TEMA E EVENTOS CULTURAIS LTDA, dá quitação geral da dívida, evitando que o Município venha a sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial referente ao referido objeto.

Goiânia, 14 de dezembro de 2012.

Pelo Município:

  
JOAQUIM THOMAZ JAYME  
Secretário Municipal de Cultura - SECULT

Pela Empresa:

  
TEMA EVENTOS CULTURAIS LTDA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, tendo em vista o que consta do Processo n.º 45618170/2011, oriundo da Agência Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação - AMTEC, e nos termos da Lei Federal n.º.10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações

posteriores, **AVISA** aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 005/2012**, com abertura prevista para o dia 19 de dezembro de 2012 às 09:00 horas, **FICA ADIADO “SINE DIE”**, motivado por interesse da Administração Pública. Os interessados poderão no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Secretaria Municipal de Compras e Licitações - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado n.º. 999, Bl. - B, Térreo, Parque Lozandes, Goiânia - Goiás, Fone: (62)3524-6321 e Fax (62) 3524-6315.

Marcela Araújo Teixeira  
Pregoeira

Visto:

  
Fradique Machado de Miranda Dias  
Secretário

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

**SPLENDORE RESIDENCE**, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo n.º **51058111**, a Licença Ambiental **Prévia/Instalação para construção do edifício residencial situado à Rua T-50 Esq. Av. T-03 Lt. 1/3-24, Setor Bueno - Goiânia/GO.**

Diário Oficial



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

**PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Chefe do Gabinete Civil

**PAULO GOUTHIER JÚNIOR**  
Editor do Diário Oficial do Município

**Tiragem: 200 exemplares**  
**Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09**  
**Parque Lozandes - Goiânia - GO**  
**CEP: 74.805-010**  
**Fone: 3524-1094**

**Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas**  
**das 14:00 às 18:00 horas**

**Versão on line: [www.goiania.go.gov.br/governo](http://www.goiania.go.gov.br/governo)**

**Impressão e Acabamento:**



#### PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,  
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.  
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURASEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração.
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL .....	R\$ 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR .....	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)

# HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante  
Que plantaram em pleno sertão,  
Vinde ver este tronco gigante,  
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,  
É um hino ao trabalho e a cultura.  
O seu brilho qual luz de mil sóis,  
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,  
Desde o berço em que um dia nasceu,  
Pela gente goiana foi feita,  
com seu povo adotado cresceu.